

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE NºS 192/78 e 183/78

INTERESSADOS: Escola de Educação Infantil e de 1º Grau Granja
Viana/Cotia e Externato "Sta Teresinha/Capital

ASSUNTO : Convalidação de matrícula (matrícula sem idade legal)

RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 179 /78 - CPG - Aprov. em 8 / 3 /78

I RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

Tratam estes protocolados de pedidos de autorização de matrícula e convalidação de atos escolares de alunos que ingressaram na 1ª série do 1º grau, sem idade legal e sem audiência prévia deste Conselho.

2. APRECIÇÃO

As escolas que matricularam os alunos sem idade legal, na 1ª série do 1º grau, não cumpriram o disposto no parágrafo 1º, artigo 19 da Lei 5692/71 e as normas baixadas por este CEE.

Os pedidos de autorização deveriam ter sido formulados antes do início do ano letivo e baseados em diagnóstico firmado por especialista devidamente habilitado.

O que ocorreu, entretanto, foi a admissão dos alunos às aulas da 1ª série sem audiência prévia deste Conselho.

II CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que, a título excepcional, sejam convalidados a matrícula na 1ª série do ensino de 1º grau, bem como os atos escolares praticados, posteriormente, pelos seguintes alunos:

1- Patrícia Signorini (PROG. 192/78)

2- Cíntia Aparecida Eugênio , Cláudia do Carmo Trindade, Hilton Suganuma, Hélio Carvalho da Silva , Klaus Moreira de Farias (Proc. 183/78).

As escolas que receberam os alunos acima citados deverão tomar ciência de que pedidos de autorização para matrícula na 1ª série do 1º grau devem ser encaminhados ao CEE e protocolados, no mínimo, sessenta dias antes do início do ano letivo ,

Proeesso CEE nº 192/78 e 183/78

Parecer CEE nº 179 /78

sob pena de decadência de direito (parágrafo único do artigo 2º da Deliberação CEE nº 22/77).

São Paulo, 23 de fevereiro de 1978

a)Cons. João Baptista Salles da Silva
Relator

III DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 1 de março de 1978.

a)Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente